



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI N° 247/15

DATA 13/10/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) no exercício financeiro de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei n° 247/15.
C. Procópio, 13 de outubro de 2015.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2015, **Crédito Adicional Especial** no valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 04 Unidade: 46 Função: 12 Subfunção: 365 Programa: 6 Atividade: 0.446	Secretaria Municipal de Educação Construção de 02 Creches/Pré-Escola Educação Educação Infantil Promoção do Ensino - Educação Construção de 02 Creches/Pré-Escola		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00	Obras e Instalações	115	600.00,00
		Soma.....	600.00,00

Art. 2º Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recurso 115.

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município, da Lei n° 138/2013, de 23/12/2013, a ação 0.446 – **Construção de 02 Creches/Pré-Escola**, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na fonte de recursos 115 para o exercício de 2015.



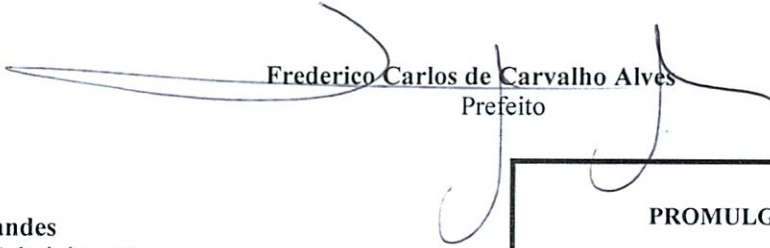
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 4º. Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei 84/2014, de 05/08/2014, a ação 0.446 – Construção de 02 Creches/Pré-Escola, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na fonte de recursos 115.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2015.


Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Aparecido Carlos Fernandes
Secretario Municipal da Administração

PROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei nº 247/15.
C. Procópio, 13 de outubro de 2015.



Prefeito